



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO  
COMITÊ GESTOR INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE  
SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – COMFOR/IFAP

### **EDITAL PROPESQ/IFAP Nº 4/2014**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPESQ, em conjunto com o Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica – COMFOR, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, por meio da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo Interno, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria de Nº 954/2014/GR/IFAP, de 06 de outubro de 2014, torna pública a abertura das inscrições ao **Processo Seletivo Simplificado Interno ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social** para servidores do IFAP, no período de outubro de 2014 a julho de 2016, em consonância com o decreto nº 5.840 de 13 de julho de 2006, que instituiu no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos e o Decreto nº 5.622 de 19/12/2005, que instituiu no âmbito do Ministério da Educação com a finalidade de desenvolver a educação profissional e tecnológica na modalidade de educação a distância.

### **1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CURSO, DURAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS**

1.1 O Processo de Seleção Simplificado Interno será desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

1.2 O Processo de Seleção Simplificado Interno destina-se a servidores efetivos (docentes e técnicos) que atuam no ensino, na área pedagógica e administrativa do IFAP (Reitoria, Câmpus Macapá, Câmpus Laranjal do Jarí e Câmpus Santana) e são portadores de diplomas de ensino superior por Instituições reconhecidas pelo MEC.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente declaração de curso superior concluído. A não apresentação de diploma de graduação no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da matrícula, implica desligamento do aluno no curso de pós-graduação.

1.3 O Curso de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá é

equivalente ao Curso de Especialização, em conformidade com a Resolução N° 042/2014, aprovada em 1° de outubro de 2014, pelo Conselho Superior do IFAP (CONSUP), e titula o servidor em nível de pós graduação *lato sensu*.

1.4 O Curso de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá será ofertado em 18 (dezoito) meses na modalidade a Distância – EAD e presencial, com carga horária total de 360 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aluno terá o prazo máximo de 6 (meses) após os 18 (dezoito) meses formativos para finalizar e apresentar seu Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

1.5 O curso será realizado, na forma presencial, para servidores do IFAP nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Câmpus Macapá. Os encontros presenciais ocorrerão uma vez ao mês, podendo de acordo com a necessidade da coordenação de curso sofrer alterações.

1.6 O presente Edital oferece 25 vagas (vinte e cinco) vagas, assim distribuídas:

1.6.1 As 25 vagas são destinados a servidores da Reitoria, Câmpus Macapá, Câmpus Laranjal do Jarí e Câmpus Santana.

1.6.2 Serão destinadas 20% das vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelece o Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

1.6.3 Caso o quantitativo de vagas destinado a pessoas com deficiência não seja preenchido, as vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições deverão ser efetuadas da seguinte forma:

2.2.1 Aos servidores da Reitoria, Câmpus Macapá e Santana: Na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – Propesq, de posse dos documentos (originais e cópias), conforme item 2.3 deste Edital. Aos servidores do Câmpus Laranjal do Jari: na Coordenação de Pesquisa e Extensão do próprio Câmpus, de posse dos documentos (originais e cópias), conforme item 2.3 deste edital.

2.3 No período e locais que serão efetuadas as inscrições, conforme o item 2.2, **os candidatos deverão entregar os seguintes documentos: Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I), Currículo Lattes, Fotocópia de um documento oficial com foto, Fotocópia do Diploma de Graduação e seu respectivo Histórico.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou seu representante legal e deverá ser feito de

acordo com as instruções fornecidas no referido formulário. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

2.4 Toda documentação deverá ser entregue em um envelope, contendo as seguintes informações na parte externa: Nome do Candidato e Localidade de Lotação.

- a) Não serão admitidas inscrições fora do prazo determinado.
- b) Não serão admitidas inscrições via fax ou correio.
- c) Serão aceitas inscrições mediante Instrumento Público de Procuração.

### **3. DA SELEÇÃO**

#### **3.1 ETAPA ÚNICA (ANÁLISE DE CURRÍCULO ATUALIZADO)**

3.1.1 A análise de currículo atualizado conforme sistema Lattes, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com critérios elencados a seguir em ordem de maior prioridade.

I – Servidores que ainda não possuem cursos de Pós-Graduação.

II – Servidores que atuem diretamente com Educação Inclusiva.

III – Servidores que tenham atuado diretamente com a Educação de Jovens e Adultos nos últimos 2 (dois) anos.

IV – Candidatos com mais tempo de serviço em Educação.

V – Candidatos com maior idade.

3.2 A divulgação dos classificados na Análise Curricular será disponibilizado no dia indicado no ANEXO II, na página do IFAP, [www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br), após às 18 horas.

### **4. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

4.1 Os candidatos serão classificados a partir do critério de seleção expresso no item 3.1 deste Edital e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.2 O preenchimento das vagas será feito, rigorosamente, de acordo com a classificação.

4.3 O candidato poderá interpor recurso fundamentado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, no local onde realizou as inscrições, respeitando os horários de atendimento ao público. O modelo para interposição de recurso encontra-se no ANEXO VI.

4.4 Não serão aceitos recursos coletivos.

4.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 22 de outubro de 2014, conforme indicado no ANEXO III deste edital, à partir das 18 horas na página do IFAP, [www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br).

## **5. DA MATRÍCULA**

5.1 As matrículas serão efetuadas obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

5.2 Os candidatos selecionados farão suas matrículas no dia 24 de outubro de 2014, em horário de funcionamento no registro escolar do Câmpus Macapá.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os servidores do Câmpus Laranjal do Jari, classificados dentro do limite de vagas, poderão encaminhar através de um procurador nomeado para este fim, na data do inciso deste parágrafo, a documentação para efetivar a realização da matrícula.

5.3 O candidato, no ato da matrícula, assinará o termo de compromisso conforme modelo no ANEXO III. No caso de servidores do Câmpus Laranjal do Jari, o servidor responsável em trazer a documentação de matrículas dos classificados deverá apresentar o termo de compromisso assinado pelos servidores classificados.

5.4 O candidato que não comparecer ao local especificado para matrícula, nas datas definidas no presente edital, poderá nomear um procurador para representá-lo, com procuração específica para este fim, desde que o mesmo se apresente munido de todos os documentos necessários referente ao candidato para a efetivação da matrícula, dentro do prazo definido neste edital.

5.5. O servidor deverá apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:

I. Requerimento de matrícula, conforme formulário fornecido pelo IFAP (Central de Atendimento ao Aluno);

II. Diploma e seu respectivo Histórico de Graduação;

III. Termo de compromisso assinado conforme, ANEXO III;

IV. Documento Oficial com foto;

V. Cadastro de Pessoa Física;

VI. Título e Comprovante de Quitação Eleitoral;

VII. Comprovante de Residência;

VIII. Comprovante de Escolaridade;

5.6 Perderá o direito à matrícula o candidato que não se apresentar no dia 24 de outubro de 2014, sem justificativa da ocorrência de caso fortuito ou de força maior. A vaga decorrente será preenchida observando à classificação.

## **6. DA CHAMADA E MATRÍCULA DOS EXCEDENTES**

6.1. No dia 27 de outubro de 2014, será divulgada a primeira chamada dos excedentes, obedecendo a quantidade de vagas não preenchidas, por ordem de classificação.

6.2. Poderão ocorrer novas chamadas de excedentes, respeitando o limite de vagas não preenchidas e a ordem de classificação dos candidatos.

## **7. DA VALIDADE**

7.1. Os resultados da seleção interna de servidores para o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social** serão válidos para o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Serão divulgadas, sempre que necessário, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado Interno na internet através do site do IFAP, no endereço eletrônico [www.ifap.edu.br](http://www.ifap.edu.br).

8.2. As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem serão de inteira responsabilidade do aluno.

8.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo Interno, nomeada pela Portaria de Nº 954/2014/GR/IFAP, de 06 de outubro de 2014.

8.4. Quaisquer dúvidas sobre este Edital o candidato deverá entrar em contato com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – Propesq, pelo e-mail [propesq@ifap.edu.br](mailto:propesq@ifap.edu.br).

## **9. ANEXOS**

ANEXO I – Formulário de Inscrição.

ANEXO II – Cronograma Geral do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO III – Termo de Compromisso.

ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recurso.

Macapá –AP, 10 de outubro de 2014

**Romaro Antonio Silva**

Presidente da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Interno

Portaria de Nº 954/2014/GR/IFAP de 6 de outubro de 2014.

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>Identificação do Candidato</b>		
<b>Nome do candidato:</b>		<b>Matrícula:</b>
<b>câmpus/Lotação:</b>	<b>Nascimento:</b>	<b>Identidade:</b>
<b>CPF:</b>	<b>Endereço Residencial:</b>	
<b>Telefone fixo:</b>	<b>Celular:</b>	
<b>Email:</b>		
<b>Função:</b> <input type="checkbox"/> <b>DOCENTE</b> <input type="checkbox"/> <b>TÉCNICO</b>	<b>Declaro ser portador(a) de Deficiência:</b> <input type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> <b>*Em acordo ao item 1.6.2. do edital.</b>	<b>Titulação:</b> <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado
<p>O candidato ao preencher e assinar este formulário de inscrição declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores deste processo seletivo, bem como os exigidos para a investidura <b>Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social</b> Declara ainda que está de pleno acordo com todos os itens do Edital.</p> <p>Declaro para os devidos fins que as informações prestadas são verdadeiras.</p>		

Macapá-AP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

## ANEXO II

### CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO E SIMPLIFICADO

<b>ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATAS</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>10/10/2014</b>
<b>Inscrições</b>	<b>13 e 14/10/2014</b>
<b>Homologação das Inscrições</b>	<b>15/10/2014</b>
<b>Análise Curricular</b>	<b>17/10/2014</b>
<b>Interposição de Recurso</b>	<b>20/10/2014</b>
<b>Resposta do Recurso</b>	<b>21/10/2014</b>
<b>Homologação e divulgação do resultado final</b>	<b>22/10/2014</b>
<b>Matrícula</b>	<b>24/10/2014</b>
<b>Matrículas Excedentes</b>	<b>27/10/2014</b>
<b>Aula Inaugural</b>	<b>24/11/2014</b>

**Anexo III**  
**Termo de Compromisso aos servidores do Ifap**

Termo que entre si celebram, de um lado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, pessoa jurídica de direito público inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº10.820.882/0001-95, representada neste ato pelo seu Reitor, Prof. Emanuel Alves de Moura e, de outro lado \_\_\_\_\_, **SERVIDOR (DOCENTE OU TÉCNICO)** do Quadro Permanente deste Instituto, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, câmpus DE LOTAÇÃO \_\_\_\_\_ doravante denominado DOCENTE/TÉCNICO, mediante as cláusulase condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Instituto Federal do Amapá promove o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação de Jovens e Adultos na Diversidade e Inclusão Social** para o DOCENTE/TÉCNICO acima mencionado, para atender a política de Gestão de Pessoas destinada à capacitação dos professores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá e em atendimento aos Editais de Concurso Público deste IF e a Lei nº 11.784/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O DOCENTE/ TÉCNICO se compromete a permanecer em efetivo exercício no Instituto Federal do Amapá, após o termino do curso, por um período mínimo igual ao período de duração do curso.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O DOCENTE/ TÉCNICO se compromete a não abandonar o curso, solicitar exoneração, redistribuição, licença para tratar de assuntos particulares e aposentadoria voluntária durante o período do curso e o de retorno útil.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O inadimplemento do disposto na Cláusula anterior implicará o DOCENTE/TÉCNICO na obrigação certa e exigível de ressarcimento ao Instituto Federal do Amapá do valor nele investido, acrescido de correção monetária, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA**

A qualquer tempo, desde que não cumprido qualquer dispositivo estabelecido neste instrumento, poderá ser ele considerado pela parte prejudicada como rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extra-judicial.

**CLÁUSULA QUINTA**

Para dirimir dúvidas ou processamento de qualquer ação oriunda do presente instrumento, fica eleito o Foro Central da Justiça Federal do Estado do Amapá.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme.

Macapá-AP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Emanuel Alves de Moura Docente  
Reitor Pró-Tempore do Ifap

\_\_\_\_\_  
(Servidor)

**Testemunhas:**

Ass . \_\_\_\_\_ Ass . \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**Anexo V**  
**Formulário de Interposição de Recurso**

<b>Nome do Candidato:</b>	<b>Nº de inscrição:</b>
<b>Câmpus/Lotação:</b>	
<b>Justificativa:</b>	

Macapá-AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato